



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 111 DE 2025 **AUTÓGRAFO Nº 99 DE 2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CONDESU), ADERINDO AO SEU CONTRATO DE CONSÓRCIO/ESTATUTO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para que passe a integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CONDESU)**, estabelecido pelos Municípios de Artur Nogueira, Boituva, Brotas, Campo Limpo Paulista, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Itapira, Jaguariúna, Jundiaí, Matão, Mogi Guaçu, Morungaba, Santo Antônio de Posse e São Carlos.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável (CONDESU) – ANEXO I, que passa a vincular o Município de Mogi Mirim ao Consórcio firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no Plano Plurianual do Município (PPA) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Parágrafo Único. A Secretária de Serviços Municipais deverá, antes de formalizar a cooperação técnica de cada serviço novo que for transferido a CONDESU, divulgar a motivação, custos e benefícios à cidade.

Art. 4º A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 07 de outubro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Continuação do Autógrafo nº 99 de 2025.

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 111 de 2025
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G1K6G0Z2DRPZJ146>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G1K6-G0Z2-DRPZ-J146

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2607/2025 - 07/10/2025 - 09:08 - G1K6-G0Z2-DRPZ-J146